



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM FINAL, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS DE 23/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30 HORAS DE 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIAS Nº 003 E 004/2026: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital **Pregão Eletrônico nº 22/2026** / Esclarecimentos.

Telefone: (35) 9 9213-0267.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela **Portaria nº 003/2026** e pela Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 004/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21** e **Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM FINAL, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2026.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3- CONSÓRCIO

3.3.1- Na presente contratação não será admitida a participação de consórcios de empresas, tendo em vista que a vedação quanto à participação dos mesmos no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.3.2- A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

3.3.3- Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

3.3.4- A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.4- COOPERATIVA

3.4.1- Na presente contratação não será admitida a participação de cooperativas.

3.4.2- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7- Este edital não aplicará o tratamento favorecido e diferenciado às MEs e EPPs, previstos no Art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que a forma de contratação ora definida é a de Menor Preços Global, cujo valor total estimado supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Boa Esperança, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando solicitada para apresentação dos documentos de habilitação, deverão encaminhar todos os documentos, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado ou desclassificado o licitante que, após dada oportunidade para sanar erros na documentação ou na proposta apresentada, nos termos dos Acórdãos nº 1.211/2021 e 117/2024 - Plenário TCU, não comprovar sua habilitação ou sanar sua proposta, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO somente serão exigidos das licitantes ofertantes dos menores preços (Art. 63, II, da Lei 14.133/2021), ocasião em que, finalizados os lances e apurado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro exigirá a sua apresentação no prazo de até 02



(duas) horas, prorrogável por mais 02 horas, devendo os mesmos serem anexados à plataforma.

Observação: Para as licitantes que inserirem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, será dada oportunidade de mesmo prazo para sua atualização, caso necessário.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar serão convocados pelo Pregoeiro para inserir na plataforma os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

a1) Em caso de certidão positiva, o licitante deve apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Para qualificação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a)- Registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade profissional competente: CREA ou OUTROS na forma da lei.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA / outros), que demonstrem capacidade operacional da empresa (CAO - Certidão de Acervo Operacional). Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador. Ressalta-se a admissibilidade do somatório de acervos técnicos para fins de habilitação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.983/2014, nº 1.231/2012 e nº 1.890/2006 – Plenário).

8.4.2- Para qualificação técnica do(s) profissional(is) RT das licitantes (técnico-profissional) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro dos profissionais (pessoa física) na entidade profissional competente, (CREA / outros), sendo no mínimo: 01 Engenheiro Civil ou Mecânico, 01 Engenheiro Elétrico e 01 Engenheiro Ambiental Sanitarista ou Químico, para suas devidas atribuições.

a1) Justifica-se a exigência acima face à necessidade de comprovação junto à gerência de fiscalização do CREA, conforme exigência do próprio órgão.

b) ARTS, RRTs e TRSs compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA / outros, conforme o caso do profissional. Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador, podendo ser apresentados serviços similares ou compatíveis em atestados distintos, quantos forem necessários, conforme consta dos Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário; Acórdão nº 1.231/2012 – Plenários e Acórdão nº 1.890/2006 – Plenário.

c) Comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos da empresa detentores dos atestados (CAT) apresentados na alínea “b” do item 8.4.2 acima, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos:

- c1) Cópia das Fichas de Registro de Empregado – RE; ou
- c2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- c3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou titular da firma individual; ou
- c4) Cópia dos Contratos particulares de Prestação de Serviços; ou
- c5) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo: páginas de identificação do empregado e foto, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; ou
- c6) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. ([Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário](#))

OBSERVAÇÃO: O registro dos responsáveis técnicos no CREA/outros (pessoa física) exigido na alínea “a” acima, bem como, a comprovação do vínculo empregatício que trata a alínea “c” poderão ser apresentados no prazo de assinatura do contrato.



d) Declaração (modelo do Anexo III) que apresentará no prazo de assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a inflamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

e) Declaração (modelo do Anexo IV) que apresentará no prazo de assinatura do contrato os seguintes documentos referente ao trio elétrico:

e1) DUT (Documento Único de Trânsito) – do Trio Elétrico emplacado junto ao DETRAN em nome da empresa vencedora.

e1.1) Caso não esteja emplacado em nome da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar uma declaração do proprietário do semi-reboque conforme registro no Detran autorizando a empresa vincular os dados do Trio Elétrico no contrato de serviço.

e2) Laudo atestando a abrangência do gerador do Trio Elétrico com as ARTs elétrica devidamente assinado por engenheiro elétrico;

e3) Laudo técnico do Trio Elétrico assinado por engenheiro civil ou mecânico e engenheiro elétrico, acompanhado das ARTs civil ou mecânica e elétrica;

e4) Fotos do Trio Elétrico de frente, fundos e laterais com as placas legíveis.

e5) AET (autorização especial de trânsito) do DNIT e DEER MG.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a exigência dos documentos do trio acima, face que, os mesmos, vinculam o Trio Elétrico à proposta apresentada, comprovando que o Trio contratado será o que prestará os serviços ora contratados, bem como, que o Trio está dentro das normas de segurança e aptos à circulação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível que não comprove a sua exequibilidade quando solicitada.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote (global), a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá à minuta em anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, ou até que finde as obrigações das partes, podendo ser prorrogado.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Efetuar a execução dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1- Transportar, montar e disponibilizar todos os equipamentos que integram a estrutura ora licitada até o local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo.

17.1.3.2 - O recebimento dos equipamentos será acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo que verificará a sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17.1.4 - Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos da estrutura contra defeitos de fabricação, vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e montagem de todos os equipamentos da estrutura no local indicado pela Secretaria de Turismo de Boa Esperança, conforme quantitativos dos adjudicados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta contratação;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimentos;



18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização será efetuado pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará os serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços realizados ou equipamentos entregues, em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição de serviços e equipamentos;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços realizados ao que foi contratado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após a realização do evento, através da Tesouraria, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



20.1.2 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND Federal conjunta;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da contratada;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

21 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
	13.002.23.695.0084.4.145	Promoção de Eventos, Festividades, Homenagens e Recepções no Município
520	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO



24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Poderá haver acréscimos nos quantitativos fixados, conforme estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte,



por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência – Anexo I;

b) Minuta do Contrato – Anexo II;

c) Modelo de Declaração – Anexo III (Apresentação de ART e Laudo Laboratorial de Lonas);

d) Modelo de Declaração – Anexo IV (Apresentação de docs. do Trio Elétrico).

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou no site oficial do Município de Boa Esperança no endereço eletrônico: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 9 9213-0267 e e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao05@boaesperanca.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Boa Esperança/MG, 06 de abril de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA

*Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Turismo*



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no plano de trabalho da unidade requisitante. Tem por finalidade descrever de forma clara e detalhada o objeto a ser contratado, apresentando as especificações técnicas dos serviços, os valores estimados conforme pesquisa de mercado, o cronograma físico-financeiro, quando aplicável, bem como a frequência e a periodicidade da execução. Contém, ainda, a caracterização do pessoal, materiais e equipamentos necessários, os procedimentos operacionais, os deveres e responsabilidades da contratada e da contratante, as diretrizes de disciplina e gestão da qualidade, além de demais informações essenciais à perfeita execução contratual.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de evento, compreendendo o transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem final, e demais serviços necessários à realização da Festa do Trabalhador 2026, a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, conforme descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	06	SRV	Locação de tenda destinada à praça de alimentação, nas dimensões de 6,00 x 6,00 m , modelo chapéu de bruxa, com cobertura confeccionada em lona antichama.
2	06	SRV	Locação de estandes individuais em octanorme , nas dimensões de 4,00 x 4,00 m , compostos por placas de TS na cor branca, medindo 2,20 x 1,00 m, estruturados com montantes octogonais de alumínio de 2,20 m e travas de alumínio. Cada estande deverá possuir testeira em alumínio com placas de TS medindo 1,00 x 0,50 m, além de 4 balcões em alumínio com placas de compensado, nas dimensões de 1,00 x 0,50 x 1,10 m. A impressão das lonas destinadas às testeiras será de responsabilidade da contratante.
3	280	M²	Locação e instalação de piso tipo deck em madeira , destinado à praça de alimentação e camarins, composto por módulos com dimensões mínimas de 1,00 x 1,00 x 0,04 m, com sistema de nivelamento, estrutura inferior



			com travessas para escoamento de água e superfície estável e antiderrapante, garantindo segurança na circulação de usuários.
4	03	SRV	Locação e montagem de tenda , nas dimensões de 10,00 x 10,00 m , modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona antichama, devidamente ancorada e estabilizada.
5	01	SRV	Locação e montagem de tenda destinada ao posto médico, nas dimensões de 4,00 x 4,00 m , modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona antichama, devidamente ancorada e estabilizada.
6	01	SRV	Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização de grande porte (PA sistema fly), com fornecimento de equipamentos, acessórios, cabeamento, backline e equipe técnica, devidamente montado, alinhado, configurado e operado durante todo o evento, garantindo cobertura sonora uniforme, estabilidade operacional e compatibilidade entre os sistemas, conforme especificações mínimas a seguir: a) Sistema de sonorização composto por, no mínimo, 12 caixas de subgrave por lado, com falantes de 18 polegadas e potência mínima de 1.200 W RMS cada; 12 caixas tipo line array por lado, sistema de 3 vias (grave, médio e agudo), contendo 2 falantes de 12 ou 15 polegadas de 500 W RMS cada, 600 W RMS para médios e 300 W RMS para agudos, com guias de onda, ajuste de angulação e software de inclinação fornecido pelo fabricante; b) Fornecimento de 04 amplificadores para subgraves; 12 amplificadores para altas frequências; 04 caixas de front fill com amplificadores e processadores compatíveis; 02 processadores de áudio digital com, no mínimo, crossover, equalizador gráfico de 31 bandas, ajuste de fase, gate, compressor e entradas/saídas balanceadas; c) Disponibilização de 01 multicabo splitado com, no mínimo, 56 vias e 120 metros; 01 mixer controlador com reprodução de CD, MP3, MIDI e pendrive; 01 notebook para uso operacional;



			02 mesas digitais de, no mínimo, 56 canais de entrada e 16 saídas para PA; d) Disponibilização de 02 consoles digitais de mixagem para sistema de monitor e/ou PA, padrão profissional equivalente à classe Yamaha CL5 com stagebox modelo RIO3224-D2, DM7 ou equivalente, contendo, no mínimo, 72 canais de entrada mono, 8 canais estéreo configuráveis, mínimo de 24 faders motorizados, processamento dinâmico avançado (mínimo de 8 slots), mínimo de 16 unidades de efeitos integradas, protocolo de áudio em rede padrão Dante ou equivalente com, no mínimo, 3 portas, conversão digital mínima de 24 bits com oversampling mínimo de 128x, compatibilidade com stageboxes, equalização paramétrica por canal, processamento dinâmico completo, roteamento flexível, memórias de cena e interface profissional; e) Sistema de front fill –front fill independente em line array composto por 4 caixas, cada uma equipada com, no mínimo, 2 falantes de 10” (mínimo de 600 W RMS por caixa) e 2 drivers de 2” com ímã de neodímio e guia de onda, devendo ser do mesmo modelo ou equivalente técnico ao P.A. principal, com processamento independente, controle de nível, equalização e delay próprios; f) Sistema side fill – retorno coletivo de palco – composto por sistema lateral de reforço com processamento dedicado, contendo 8 caixas line array (altas), cada uma com, no mínimo, 2 falantes de 10” (mínimo de 600 W RMS por caixa) e 2 drivers de 2” com ímã de neodímio, bem como 4 caixas subgrave com potência mínima total de 2.400 W RMS por unidade, configuradas em L/R com 4 caixas altas por lado e 2 subgraves por lado, com amplificação e processamento dedicados; g) Fornecimento integral de cabos, conectores, racks, suportes, fixações, energia, aterramento, proteção, calibração, alinhamento, limiters e todos os itens necessários ao funcionamento, estabilidade e segurança do sistema, independentemente de menção expressa, sem
--	--	--	--



			ônus adicional; h) Fornecimento de backline completo, incluindo: 01 bateria (bumbo, tons, surdo, caixa, estantes, máquina de chimbal, pedal e banco); 02 kits de microfones para bateria (mínimo de 8 microfones cada); 01 sistema de amplificação para contrabaixo (cabeçote e caixas com 4 alto-falantes de 10" e 1 de 15"); 02 amplificadores para guitarra com potência mínima de 100 W (modelo Fender Twin 65 ou equivalente); 01 amplificador para teclado; i) Disponibilização de 16 direct box passivos e 06 ativos; 04 microfones sem fio UHF (Axient, QLX ou UR4, ou equivalentes); 12 microfones para vocal modelo SM58 ou equivalente; 12 microfones modelo SM57 ou equivalente; 02 microfones auriculares UHF; 25 pedestais; 12 garras tipo clamp; cabos e conexões necessários à interligação do sistema; j) O grid superior deverá ser integralmente estruturado em Q-50, não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de Q-30 nessa aplicação, ficando este restrito exclusivamente aos pés. O grid deverá possuir dimensões mínimas de 12 metros de boca de cena por 7 metros de profundidade, com pé-direito mínimo de 5 metros, contemplando ainda duas áreas de serviço de, no mínimo, 4x3 metros cada, destinadas à montagem do cenário e à organização dos equipamentos; k) Sistema de iluminação composto por, no mínimo, 18 Beam 9R ou superior (teto contra), 10 Beam 9R ou superior (piso), 12 Wash LED teto (contra), 10 Wash LED (fotografia), 10 strobo RGB + fita, 25 Par LED RGBW, 6 Brutt, 12 COB LED 200, 2 máquinas de fumaça 3 mil mais fan, 1 MA Light 2 ou Comand Wing + fader com telas touch; l) Disponibilização de sistema DMX ou Art Net com vias necessárias ao funcionamento dos equipamentos, mais 4 vias para o cenário e 2 vias de áudio na house mix (comunicação e LTC), bem como mesa de iluminação profissional padrão GrandMA2/3, Command Wing ou sistema equivalente, compatível com o rider técnico e mapa de palco, com
--	--	--	---



			programação, gravação de cenas, operação ao vivo, pleno funcionamento e endereçamentos individuais.
7	02	SRV	Locação e disponibilização de sistema de geração de energia elétrica para evento, compreendendo grupos geradores trifásicos a diesel, com potência mínima de 180 kVA cada, dotados de acionamento automático por QTA (quadro de transferência automática) ou sistema equivalente, incluindo instalação completa, testes, comissionamento, operação assistida, monitoramento contínuo por técnico responsável e desmontagem, com fornecimento de todos os acessórios, cabos, conexões, sistemas de proteção e segurança exigidos pela legislação aplicável, assegurando autonomia mínima de 16 horas de funcionamento ininterrupto, estabilidade de carga e continuidade do fornecimento de energia.
8	01	SRV	Locação e disponibilização de sistema de geração de energia elétrica para evento, compreendendo grupo motogerador silencioso trifásico mais neutro, com potência mínima de 260 kVA , equipado com regulador automático digital de tensão e sistema de acionamento automático por QTA (quadro de transferência automática), incluindo instalação completa, testes, comissionamento, operação assistida, monitoramento contínuo por técnico responsável e desmontagem, com fornecimento de todos os acessórios, cabos, conexões, sistemas de proteção e segurança exigidos pela legislação aplicável, assegurando estabilidade de carga, continuidade do fornecimento de energia e pleno funcionamento do sistema.
9	100	SRV	Locação de gradil metálico para contenção e isolamento de público, com dimensões de 1,10 m de altura e 2,00 m de largura por módulo, incluindo disponibilização para montagem, alinhamento e uso durante o evento.
10	300	SRV	Locação de fechamento metálico , em metros lineares, com dimensões mínimas de 1,50 m de altura por 2,00 m de largura por módulo.
11	15	SRV	Locação de barricada metálica para contenção de público, modulada, com sistema de encaixe



			e travamento, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: estrutura em tubo de 0,8 cm x 0,2 cm, com espessura mínima de 0,13 cm; altura mínima de 120 cm; largura de 101 cm; base com comprimento de 125 cm; piso antiderrapante medindo 7,2 cm x 101 cm; sistema de travamento por pinos de engate e/ou parafusos; fechamento em chapa vazada.
12	01	SRV	Palco com dimensões mínimas de 14,00 m (largura interna de piso) por 12,00 m (profundidade interna de piso), com estrutura de sustentação do piso em sistema P30, extra resistente, com piso antiderrapante em praticáveis de alumínio medindo 2,00 x 1,00 m, com compensado naval de 25 mm, devidamente travados. A estrutura deverá conter macacos niveladores com base de sapata em ferro com rosca, grades de proteção em alumínio e, no mínimo, 01 (uma) escada de acesso com corrimão em ambas as laterais, conforme Instrução Técnica nº 12/2011. Caso necessário, deverá ser prevista rampa de acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos das normas da ABNT, bem como guarda-corpos adequados. Não serão admitidas estruturas de ferro na cobertura. A estrutura de cobertura deverá ser executada em sistema box truss, integralmente em alumínio Q-30 ou Q50 (ou sistema equivalente), linha pesada, com torres de sustentação em alumínio, devidamente estaiadas ao solo ou estabilizadas com, minimamente, 06 (seis) caixas de água de 1.000 litros cada, ou outro sistema equivalente de contraventamento com cintas devidamente fixadas. A cobertura deverá ser em lona branca ou cinza, antichamas, com fechamento lateral em sombrite 80%, também antichama. O conjunto deverá possuir cabos de aço ou cintas apropriadas para travamento e estaqueamento, garantindo a estabilidade estrutural para perfeita montagem, utilização e desmontagem. A altura do piso deverá variar entre 1,50 m e 2,20 m. O pé-direito, considerado do solo ao teto, deverá ser de até 10,00 m, e, do piso ao



			teto, deverá ser de, no mínimo, 6,00 m. Deverão ser previstas 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco, cada uma com dimensões mínimas de 4,00 m de largura por 2,00 m de profundidade, com altura de piso compatível com a do palco (entre 1,50 m e 2,20 m), totalizando 16 m². Será obrigatória a apresentação de ART ou RRT, devidamente registrada, contendo a identificação do responsável técnico, especificação dos materiais empregados e respectivos laudos técnicos de ensaio, incluindo comprovação de instalação, estabilidade estrutural do palco e demais estruturas correlatas, bem como dos materiais de acabamento, revestimento e das lonas de cobertura.
13	02	SRV	Camarim em sistema octanorm (ou sistema equivalente), com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m, estruturado com divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão mínima de 2,20 m, devidamente nivelado, estável e em perfeito estado de uso. A cobertura deverá ser executada em pergolado de alumínio, com seção vazada, apta à sustentação das divisórias e à instalação segura da rede elétrica, não sendo admitidas soluções improvisadas ou com risco estrutural. O sistema de iluminação deverá ser composto por luminárias com, minimamente, duas lâmpadas frias por unidade, em pleno funcionamento, garantindo iluminação uniforme e suficiente para uso operacional do camarim. Cada unidade deverá possuir, minimamente, 02 (duas) tomadas de 110 volts, com capacidade para 10A, contendo fase, neutro e condutor de proteção (terra), devidamente identificadas e testadas, não sendo admitidas instalações provisórias sem acabamento ou expostas. A distribuição de energia elétrica deverá ser executada com acabamento adequado, fiação organizada, protegida e fixada, atendendo às normas técnicas aplicáveis, sendo de



			responsabilidade exclusiva da contratada o pleno funcionamento durante todo o período do evento. Os camarins deverão ser entregues com portas em modelo padrão octanorm (ou equivalente), contendo batente, fechadura tipo macro, maçaneta e chave, em perfeito funcionamento, assegurando controle de acesso. A contratada será responsável pela montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, garantindo que todas as estruturas e instalações estejam em pleno funcionamento até o encerramento das atividades, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades. A aceitação do serviço ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações, funcionamento da iluminação, regularidade das instalações elétricas e integridade estrutural do conjunto.
14	50	SRV	Sanitários químicos medindo aproximadamente 1,10 m x 1,20 m x 2,30 m (altura interna), constituídos por cabine produzida em polietileno de alta densidade, dotados, no mínimo, de caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, assento sanitário, porta-objetos, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação. A contratada será responsável pela locação, transporte, instalação, manutenção, higienização, reposição de insumos e retirada dos sanitários durante todo o período do evento, garantindo condições adequadas de uso, asseio e funcionamento contínuo. A sucção e a destinação final dos resíduos sanitários serão executadas exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Boa Esperança, ou sistema equivalente autorizado, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Compete à contratada: a) promover o agendamento prévio junto ao SAAE ou entidade equivalente;



			b) assegurar as condições de acesso, posicionamento e operacionalização dos equipamentos para a execução do serviço; c) acompanhar a execução da sucção, sem assumir responsabilidade técnica pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. A responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos será integralmente do SAAE ou entidade equivalente autorizada, não sendo imputável à contratada qualquer ônus ou responsabilidade decorrente dessas etapas, exceto quanto à adequada disponibilização e manutenção dos equipamentos para viabilizar a operação.
15	10	HOMEM/DIÁRIA	Prestação de serviço de brigada profissional para atuação em eventos com público, mediante disponibilização de empresa devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com fornecimento de brigadista(s) durante todo o período contratado. Características mínimas (mínimo de): 1 (uma) diária de até 12 (doze) horas, com disponibilização de mínimo de 1 (um) brigadista profissional credenciado por diária, uniformizado, identificado, equipado com rádio comunicador e apto à atuação conforme Instruções Técnicas vigentes do CBMMG. Condições de execução: I. A execução deverá observar integralmente as Instruções Técnicas vigentes do CBMMG e a legislação estadual aplicável, bem como as diretrizes operacionais definidas pela Administração. II. A contratada deverá comprovar, previamente à execução, seu credenciamento junto ao CBMMG e, para cada brigadista alocado, certificado válido de formação em brigada de emergência, emitido por instituição reconhecida pelo CBMMG. III. Os brigadistas deverão atuar durante todo o período contratado, uniformizados, com identificação funcional visível e dotados de



			meios de comunicação contínua com a organização do evento e demais equipes envolvidas. IV. Competirá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução adequada do serviço, inclusive equipamentos, EPI, insumos, meios de comunicação e itens de primeiros socorros compatíveis com o risco da atividade, ainda que não expressamente mencionados, sem ônus adicional para a Administração. V. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais custos indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada, incluídas no preço contratado. VI. Admitir-se-á subcontratação, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a empresa igualmente credenciada junto ao CBMMG, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, regularidade documental e qualidade dos serviços. VII. A execução deverá ser contínua e ininterrupta durante a diária contratada, sendo vedada a ausência, substituição não autorizada ou prestação parcial, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
16	10	HOMEM/DIÁRIA	Equipe com 10 (dez) seguranças desarmados. Descrição: item em que se permitirá a subcontratação de empresa com autorização de funcionamento (alvará) expedida pelo Ministério da Justiça ou Polícia Federal, principalmente porque as empresas que exploram este ramo de atividade possuem CNAE exclusivo, o que as impede de concorrer nos itens anteriores, conforme Portaria 18.045, art. 4º, § 2º (O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer).
17	2	SRV	Painel de LED outdoor alta resolução 4,0 m x 3,0 m (diária de 12 horas) – fornecimento, instalação, operação e desmontagem. Prestação de serviço, por diária de 12 (doze)



			horas, de locação, montagem, instalação e operação de painel de LED outdoor, com área útil mínima de 4,0 m x 3,0 m, incluindo fornecimento integral, transporte, montagem, instalação, comissionamento, operação técnica contínua durante toda a diária e desmontagem ao final, com entrega em condições plenas de funcionamento. Características mínimas (mínimo de): Painel outdoor de alta definição, com pixel pitch máximo de P2.9 mm (ou melhor), brilho mínimo de 5.000 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz e grau de proteção mínimo IP65 (frontal) e IP54 (traseiro), apto à operação em ambiente externo e sob intempéries usuais. Sistema completo com controladora e equipamentos auxiliares compatíveis, suportando, no mínimo, entradas VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI (direta ou por conversão), bem como reprodução de conteúdos em formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG-2, incluindo textos, vídeos, imagens e sinalizações. Deverá contemplar, minimamente, controladora, media player (DVD/Blu-ray ou equivalente), computador com capacidade compatível, switcher de vídeo, codificador de sinal, monitores de pré-visualização e todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. A contratada será responsável pela estrutura de sustentação, fixação, lastro e contraventamento adequados ao local, garantindo estabilidade, segurança e integridade do conjunto durante toda a execução. A operação deverá ser realizada por profissional técnico qualificado durante toda a diária, respondendo pela exibição regular dos conteúdos disponibilizados. Critérios mínimos de aceite: Comprovação prévia de funcionamento integral do sistema, incluindo estabilidade de operação contínua por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, funcionamento das entradas HDMI e exibição
--	--	--	--



			de conteúdo de teste. Responsabilidade operacional: Falhas que comprometam a exibição deverão ser sanadas imediatamente, com substituição de componentes quando necessário, sem ônus adicional, mantendo a continuidade do serviço. Cláusula de completude: Integram o objeto todos os insumos, acessórios, estruturas e elementos necessários à instalação, operação e segurança do sistema, ainda que não expressamente mencionados, assegurando entrega pronta para uso.
18	1	SRV	Fornecimento, instalação, configuração, operação assistida e desmontagem de painel de LED de cenário, com dimensões mínimas de 8m x 4m, resolução mínima de alta definição tipo P3.9 (ou sistema equivalente), apto à reprodução contínua de conteúdo audiovisual. O sistema deverá, minimamente, suportar entradas de sinal nos padrões VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, vídeo composto e HDMI, bem como reprodução de conteúdos nos formatos MP4, MOV, AVI, MPEG e MPEG2, garantindo compatibilidade com softwares de mídia padrão, como Windows Media Player ou software equivalente. Deverá estar incluso, minimamente: 01 controladora de LED; 01 aparelho reproduzidor de mídia (DVD/Blu-ray ou sistema equivalente); 01 computador ou notebook com capacidade compatível para reprodução de vídeo; 01 mesa de corte (switcher); 01 codificador de sinal; monitores para pré-visualização; e todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. A contratada deverá assegurar a instalação completa, testes operacionais prévios, operação durante todo o período do evento e suporte técnico contínuo, responsabilizando-se pela estabilidade do sinal, integridade dos equipamentos e continuidade da exibição, sem interrupções imputáveis à sua execução.
19	2	SRV	Produção de evento: disponibilização de,



			minimamente, 02 (dois) produtores de campo e 02 (dois) assistentes de produção , todos devidamente uniformizados e identificados, portando rádios transmissores em perfeito funcionamento (ou sistema equivalente) e aparelhos celulares ativos (ou sistema equivalente), para coordenação integrada das equipes de segurança, brigadistas, apoio, técnica, operacional e produção artística. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em eventos de porte similar, sendo responsáveis pela articulação operacional, cumprimento de cronograma, interface com contratante e resolução de ocorrências. A execução dos serviços terá início, minimamente, 01 (um) dia antes do evento, compreendendo planejamento, alinhamento de equipes e acompanhamento da montagem, estendendo-se até a finalização das atividades e desmontagem. O contratado responderá pela organização, comunicação e eficiência operacional das equipes envolvidas, garantindo fluxo contínuo das atividades e mitigação de falhas.
20	1	SRV	Prestação de serviços de comentarista e DJ , com atuação durante todo o período noturno do evento, compreendendo: (i) abertura oficial; (ii) condução e interação com o público durante os intervalos de troca de bandas; e (iii) encerramento das atividades. Deverá assegurar continuidade operacional, pontualidade e compatibilidade técnica com o sistema de som contratado, incluindo presença no local durante todo o período contratado.

1.2. A empresa será responsável por todas as atividades e serviços a serem prestados durante todo o evento, ligadas a infra-estrutura, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem final, observando-se este Termo de Referência e as seguintes diretrizes:

1.2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a- As especificações técnicas são de conformidade com a planilha acima. As licitantes deverão considerar as medidas referidas como mínimas, podendo outras serem aprovadas, bem como, as marcas porventura mencionadas devem ser consideradas apenas como referência, não caracterizando direcionamento.

b- A organização e produção do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.



1.2.2- ESTIMATIVA DE PREÇOS: O orçamento estimado não será disponibilizado neste termo, devendo as licitantes compor suas propostas pelos valores praticados no mercado. Justifica-se a presente decisão conforme entendimentos do TCU – Tribunal de Contas da União no acórdão 1513/2013:

13. o TCU modificou recentemente o seu posicionamento, definindo que não é obrigatória a anexação do orçamento ao Edital e que basta a sua inclusão no respectivo processo administrativo (Ementa do Acórdão 114/2007 – P):

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

II – JUSTIFICATIVAS

2.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1- A Festa do Trabalhador é um evento tradicional do Município de Boa Esperança, tanto como fonte geradora de renda como oportunidade de lazer popular a todo cidadão, é tida como um presente da administração municipal aos munícipes dorenses.

2.1.2- A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos e também pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nestes períodos.

2.1.3- Desta forma, para manter esta tradição, o Município estará promovendo shows artísticos de renome nacional e da região, com a finalidade de proporcionar ao cidadão esperancense momentos de lazer de forma gratuita.

2.2- DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS

2.2.1- Após estudo técnico realizado por esta Secretaria Municipal de Turismo, verificou-se que para a presente contratação, por tratar-se de serviços com fornecimento e montagens de equipamentos e estruturas complexas, faz com que esta Administração opte pelo critério de adjudicação por lote/global, considerando que, tais serviços, se mal administrados e fiscalizados, colocam em risco a vida de pessoas, o que pode ser ocasionada pela pluralidade de fornecedores, ou seja, se várias empresas forem vencedoras, o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, torna ineficiente a prestação dos serviços, uma vez que o fiscal terá que se relacionar com várias empresas ao mesmo tempo para que possa executar as demandas solicitadas. Logo, o critério de adjudicação por preço global por lote consagra-se o mais adequado do ponto de vista operacional, facilitando o gerenciamento do contrato, assim como garantindo a agilidade na prestação dos serviços e da economia de escala;

2.2.2- O emprego dos serviços, equipamentos e estruturas fornecidos pela mesma empresa possibilitará que ela e o seu custo operacional sejam mais baixos, e, conseqüentemente, o preço a ser ofertado seja mais vantajoso, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.

2.2.3- Outro benefício de se agrupar os itens desta contratação é que o plano de execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos será elaborado por uma única empresa, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da



empresa. Além disso, se o fornecimento de materiais e o serviço de manutenção forem realizados pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados.

III - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

a) A Festa do Trabalhador será realizada na data de 02 de Maio de 2026, com início das atrações musicais previstas para as **20h00min e termino às 03h00min**.

- A Comissão de Festa instituída pela Secretária Municipal de Turismo disponibilizará ao proponente vencedor o cronograma com os horários de início e término de toda a programação.

b) A contratada deverá fornecer, instalar e operar os equipamentos necessários, observando:

- A contratada deverá transportar e montar todas as estruturas descritas neste termo de referencia, devendo toda a estrutura estar em total funcionamento até a data de **30 de Abril de 2026**, de acordo com as normas vigentes e especificações técnicas do Corpo de Bombeiros e nas áreas a serem indicadas pelo Secretário de Cultura e Turismo.

- A sonorização deverá atender aos requisitos exigidos neste termo de referencia, devendo ser operado por técnico(s) de som com experiência.

- O gerador deverá ser instalado pela contratada de acordo com o exigido, por profissionais habilitados, seguindo todas as normas vigentes.

- Os banheiros químicos deverão ser realizados manutenção diária com higienização **02 (duas) vezes** ao dia, fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Todos os serviços necessários para execução do objeto, inclusive transporte do resíduo será de responsabilidade da contratada. Os resíduos serão despejados em local estipulado pela Contratante, o acesso às cabines sanitárias deverá ser livre e gratuito a todos.

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, a contratada será responsável pela emissão de ART ou RRT, quando necessário, e pelo cumprimento das normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

- A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária para obtenção de alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando solicitado pela Administração.

- A contratada será responsável pela segurança das estruturas instaladas, garantindo que estejam firmes, estáveis e em pleno funcionamento durante todo evento. Também deverá adotar medidas para evitar acidentes, como sinalização e isolamento de áreas de risco.

- A contratada deverá estar preparada para eventuais falhas, garantindo a substituição imediata de equipamentos ou adoção de soluções que não prejudiquem a realização do evento.

- A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao Município durante a execução dos serviços.

- Ao final do evento, a contratada deverá realizar a retirada de todos os equipamentos e deixar o local limpo e organizado.

- Todos os serviços serão cotados e realizados por diária de serviços.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- a)** A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, montagens e desmontagens de estruturas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento total das obrigações assumidas, isentando integralmente o Município.
- b)** Cumprir rigorosamente as técnicas e métodos de montagem das estruturas e acessórios de acordo com as recomendações do CREA e do Corpo de Bombeiros, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, das pessoas que utilizarem as instalações e o público em geral.
- c)** A contratada deverá disponibilizar para montagem das estruturas e acessórios somente profissionais reconhecidamente treinados e aptos à prestação dos serviços ora licitados.
- d)** A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual e assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem nos serviços contratados, para fiscalização do Município e demais órgãos federais.
- e)** Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- f)** Iniciar imediatamente após a assinatura do contrato os serviços e a montagem de toda estrutura e acessórios de acordo com as condições exigidas.
- g)** Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto.
- h)** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na prestação dos serviços.
- i)** Comunicar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo que administra o contrato, toda vez que ocorrer qualquer irregularidade na prestando serviços;
- j)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para habilitação técnica (técnico-operacional) das licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)- Registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade profissional competente: CREA ou OUTROS na forma da lei.
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA / outros), que demonstrem capacidade operacional da empresa (CAO - Certidão de Acervo Operacional). Será considerado como compatíveis as certidões que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador, podendo ser apresentados serviços similares ou compatíveis em atestados distintos, quantos forem necessários, conforme consta dos Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário; Acórdão nº 1.231/2012 – Plenários e Acórdão nº 1.890/2006 – Plenário.

5.2. Para qualificação técnica do(s) profissional(is) RT das licitantes (técnico-profissional) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro dos profissionais (pessoa física) na entidade profissional competente, (CREA / outros), sendo no mínimo: 01 Engenheiro Civil ou mecânico, 01 Engenheiro Elétrico e 01 Engenheiro Ambiental Sanitarista ou Químico, para suas devidas atribuições.



a1) Justifica-se a exigência acima face à necessidade de comprovação junto à gerência de fiscalização do CREA, conforme exigência do próprio órgão.

b) ARTS, RRTs e TRSs compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA / outros, conforme o caso do profissional. Será considerado como compatíveis os atestados que possuam os seguintes serviços, considerados como de maior relevância técnica e valor significativo: montagem de barracas ou tendas, palco, sonorização, iluminação e gerador, podendo ser apresentados serviços similares ou compatíveis em atestados distintos, quantos forem necessários, conforme consta dos Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário; Acórdão nº 1.231/2012 – Plenários e Acórdão nº 1.890/2006 – Plenário.

c) Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos da empresa detentores dos atestados (CAT) apresentados na alínea “b” do item 5.2 acima, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos:

c1) Cópia das Fichas de Registro de Empregado – RE; ou

c2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou

c3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou titular da firma individual; ou

c4) Cópia dos Contratos particulares de Prestação de Serviços; ou

c5) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo: páginas de identificação do empregado e foto, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; ou

c6) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário)

OBSERVAÇÃO: O registro dos responsáveis técnicos no CREA/outros (pessoa física) exigido na alínea “a” acima, bem como, a comprovação do vínculo que trata a alínea “c” poderão ser apresentados no prazo de assinatura do contrato.

d) Declaração que apresentará no prazo de assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a inflamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

VI - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1- Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, ou até que finde as obrigações assumidas.

6.2- A licitante vencedora deverá assinar digitalmente o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

VII - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



7.1- A fiscalização, bem como o acompanhamento da execução do contrato será executada pelo Fiscal do Contrato abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, atestar as faturas (notas fiscais) emitidas e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

7.2- Se verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades legais.

7.3- Para gerenciamento do contrato foi designado o servidor abaixo:

- Nome: GILSON AMBROSINO JESUS
- Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VIII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1- Na hipótese de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado, para todos os efeitos, o prazo de **60 (sessenta) dias** estabelecido neste Termo de Referência e no edital, conforme prática administrativa e jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

IX - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1- A contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, para atesto de aceitação e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- Informamos que para cobertura das despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
520	13.002.23.695.0084.4.145 3.3.90.39.00.00.00.00	Promoção de Eventos, Festividades, Homenagens e Recepções no Município - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica

XI - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após realização do evento, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

11.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND do INSS;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da licitante;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.



11.3- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal, ou documento que corresponda, os serviços executados, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Boa Esperança;

11.4- A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

11.5- Havendo erro na nota fiscal ou na requisição, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança

11.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

12.2- Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se-á:

- a. Prestar os serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados;
- b. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- c. Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Turismo para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- d. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



- e. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
- f. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG;
- g. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;
- h. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;
- j. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- k. Prestar os serviços assumidos sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados;
- l. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de Boa Esperança, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- n. Emissão e apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) de execução da montagem do palco principal e todas as demais estruturas.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, para assinatura do contrato;
- b) Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;
- a. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- b.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- c.** Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- d.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;
- e.** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- f.** Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2- Ficará ainda a cargo de a CONTRATANTE providenciar no local onde será realizado o evento, os seguintes equipamentos/serviços:

- a)** Responsabilizar-se em fornecer todos os pontos de energia elétrica na área do evento;
- b)** Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores e os consumos de energia;
- c)** Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;
- d)** Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- e)** Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- f)** Fornecimento de garis para prestar serviços na limpeza e manutenção da limpeza pública e controle de acesso ao evento;
- g)** Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento;
- h)** Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento;
- i)** Sinalização de Placas Indicativas para sanitários, barracas de alimentação, ambulância, etc;
- j)** Deverão ser disponibilizados e instalados extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

XIV - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1- DO REAJUSTE

14.1.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



14.2 - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

14.3- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.3.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.3.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc, que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.3.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.3.4 - Fica facultado à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

14.3.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações da Contratante**.

14.3.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

XV - ÓRGÃO SOLICITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO**

DATA: 01/04/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA

Secretária Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - ../2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM FINAL, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2026.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, através da Secretária Municipal, **Sra. Sandra Mara Santos Pimenta**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob nº 053.161.566-92 e portadora do RG nº M-8.744.534, residente e domiciliada nesta cidade, e,

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à, n.º, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE EVENTO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM FINAL, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR 2026**, a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, em conformidade com a Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2026**.

2.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência;

2.2.2- O Edital da Licitação;

2.2.3- A Proposta do contratado;

2.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA III – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua assinatura, ou até que finde as obrigações assumidas.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A especificação dos serviços, bem como a execução, prazos e condições de conclusão e/ou entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência – Anexo I do edital, que ora integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1- Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – DO VALOR

6.1- O valor do presente contrato é de conformidade com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
R\$ TOTAL GERAL →					
(.....)					
Valor por extenso					

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- CRF do FGTS;
- b)- CND Federal conjunta;
- c)- CND Municipal emitido pela sede da contratada;
- d)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- e)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



7.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Boa Esperança, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 – O Município de Boa Esperança poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Boa Esperança.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Boa Esperança quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
	13.002.23.695.0084.4.145	Promoção de Eventos, Festividades, Homenagens e Recepções no Município
520	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII- DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.3- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021;

9.1.8- Para efetivação deste contrato deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo: CND Federal conjunta, CND Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, CRF do FGTS e CND Trabalhista. Quando não for possível a



verificação de uma ou mais das regularidades mencionadas, a contratada deverá entregá-la até o dia 30 (trinta) dias do mês seguinte.

9.1.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.1.19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.1.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.22- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10- São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8- Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da lei 14.133/2021;

10.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA XII – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Boa Esperança, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela contratada, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.



CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

iii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

vi. Indenizações e multas.

17.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1. CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., ____ de _____ de 2026.

.....
Secretária Municipal de ...

«Nome da Empresa»

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da carteira da RG nº, portador do CPF nº, (cargo, função, endereço, cidade), representante da empresa, CNPJ, DECLARO para os devidos fins, que apresentaremos em 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a flamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas.

Local e data:

.....
Nome e Assinatura